



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

#### RELATÓRIO DA AUDITORIA

#### 1. INTRODUÇÃO

O CONTROLE INTERNO do Município, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.960, de 18 de julho de 2007, o qual dispõe que “O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçada **na realização de auditorias**, visa à avaliação da ação governamental (...)”.

**Considerando** a “Auditoria Governamental, como parte indissociável do Controle Interno, o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações fiscais, orçamentárias, **contábeis**, financeiras, administrativas, operacionais e **patrimoniais**,” (redação dada pela Lei Municipal nº 2.289, de 28 de maio de 2019).

**Considerando** a programação estabelecida no Plano de Trabalho Anual do Controle Interno, em que a Unidade Central de Controle Interno do Município de Toledo-PR aprovou o PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO<sup>1</sup> com o planejamento das ações de auditoria e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Considerando** o Termo de Designação nº 3/2020 (fl 26), o objetivo desta auditoria é **verificar o cumprimento da implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais.**

#### 2. LEGISLAÇÃO RELATIVA AO ASSUNTO

Para esta auditoria, inicialmente os auditores fizeram uma busca das legislações atinentes ao assunto:

<sup>1</sup> <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/plano-de-trabalho-anual-do-controle-interno/plano-de-trabalho-anual-do-controle-interno>



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

- a) PORTARIA Nº 634, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013 Dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual. (fls 26 a 30)
- b) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS e Anexos à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015. Publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2015. (fls 31 a 51)
- c) INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO Nº 1, de 23 de setembro 2016.(fls 52 a 124)
- d) MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO 8ª Edição, de 2019
- e) CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO
- f) MANUAL INSTITUCIONAL DE REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMÓVEIS VERSÃO 2.0, de Julho de 2016

#### 2.1 PORTARIA Nº 634, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Na **Portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013** há diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual sob o ponto de vista das regras gerais de consolidação das contas públicas, conforme segue em seu capítulo IV Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais:

*“Art. 6º Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP compreendem o reconhecimento, a mensuração, o registro, a apuração, a avaliação e o controle do patrimônio público.*”



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

*Art. 7º As variações patrimoniais devem ser registradas pelo regime de competência, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos das entidades que integram o setor público, convergir a contabilidade do setor público às NBC TSP e ampliar a transparência das contas públicas.*

*Parágrafo único. Nos registros contábeis, os entes da Federação deverão observar os seguintes aspectos:*

*(...)*

*III - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;*

*IV - registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;*

*V - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;*

*VI - demais aspectos patrimoniais previstos no MCASP.”*

## 2.2 PORTARIA Nº 548, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

Diante das dificuldades operacionais, de recursos materiais e humanos para implantação dos PCP (Procedimentos Contábeis Patrimoniais) o STN (Secretaria do Tesouro Nacional) editou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, estabelecendo os prazos para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais. A **Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015** dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual.

Quanto aos prazos para implantação dos procedimentos patrimoniais, que será o propósito desta auditoria, deverão ser obrigatoriamente seguidos pelos entes da Federação conforme quadro a seguir:



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Entes da Federação	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos <u>bens móveis e imóveis</u> ; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável ( <u>exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura</u> )	União <sup>(1)</sup>	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016) <sup>(2)</sup>
	DF e Estados	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
	Municípios com mais de 50 mil habitantes	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
	Municípios com até 50 mil habitantes	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos <u>bens de infraestrutura</u> ; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	União	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
	DF e Estados	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
	Municípios acima de 50 mil habitantes	31/12/2022	01/01/2023	2024 (Dados de 2023)
	Municípios com até 50 mil habitantes	31/12/2023	01/01/2024	2025 (Dados de 2024)
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos <u>bens do patrimônio cultural</u> ; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)	União	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
	DF e Estados	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
	Municípios acima de 50 mil habitantes	31/12/2022	01/01/2023	2024 (Dados de 2023)
	Municípios com até 50 mil habitantes	31/12/2023	01/01/2024	2025 (Dados de 2024)

No caso do Município de Toledo, por possuir mais de 50 mil habitantes, o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura) deverão ter a preparação de sistemas e outras providências de implantação até 31/12/2019; a obrigatoriedade dos registros contábeis a partir de 01/01/2020 e a verificação pelo Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) será a partir de 2021.

O plano de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais, anexo à Portaria nº 548 recomenda que cada ente da Federação estabeleça sua própria linha de



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

ação detalhada em relação aos prazos estabelecidos, de forma que, adaptando-se às suas respectivas peculiaridades, se consiga implantar os requisitos necessários para cada procedimento ao final do período de transição.

#### 2.2.1 RESUMO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS DE ACORDO COM PORTARIA STN Nº 548/2015

Os procedimentos relacionados ao ativo imobilizado guardam relação com a integração entre os sistemas de gestão patrimonial e o sistema contábil. Na impossibilidade desta integração, é necessário que o registro contábil possua suporte documental.

No procedimento de implantação dos registros contábeis do ativo imobilizado, devem ser destacadas em notas explicativas a política contábil de depreciação e exaustão, de reavaliação e de ajuste ao valor recuperável. Ademais, quando da existência de políticas contábeis distintas para os bens legado do imobilizado, estas deverão ser evidenciadas em notas explicativas.

É importante destacar que os procedimentos de registro contábil não devem ser confundidos com a responsabilização pelo controle patrimonial. Faz-se necessária a segregação de funções dos responsáveis pelo registro contábil da informação e do controle e gestão patrimonial. A conciliação patrimonial, entre o sistema de patrimônio e o sistema contábil, deve ser realizada periodicamente (recomenda-se, pelo menos, uma vez ao mês).

#### 2.3 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

O controle interno no uso de suas atribuições instituiu um regulamento sobre a gestão dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial do município. Este regulamento visa a padronização das rotinas de trabalho ligadas à área de bens



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

patrimoniais moveis: registro, cadastro, tombamento, fiscalização, conservação, avaliação, programação de uso e controle dos bens patrimoniais. Além da necessidade de controle rigoroso dos bens moveis permanentes patrimoniais, pertencentes à administração direta e indireta, que permita a qualquer momento confrontar o cadastro contábil com a localização física dos bens patrimoniais, para efeito de controle do local onde esta sendo utilizado cada bem.

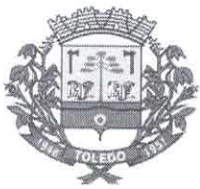
### 3. ANALISE DOCUMENTAL

Realizamos a análise documental e constatamos o envio do ofício nº 161/2019 de 8 de outubro de 2019 (fl 125), no qual a Controladoria de Controle Interno solicitou a Diretora do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, a senhora Arlete Suzana Dalmaso Kerscher, a manifestação por escrito quanto as providências tomadas relativas ao controle e gestão patrimonial, para posterior conciliação patrimonial, entre o sistema de patrimônio e o sistema contábil.

Em resposta através do ofício nº 375/2019 – PATRIMÔNIO, de 11 de outubro de 2019:

*“Informamos que estamos procedendo ao levantamento dos bens pertencentes ao acervo do Município, conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional – Anexo à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, e determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ainda, quanto à implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais, quanto à avaliação de bens, depreciação, adequação quanto aos critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade; o Município está em fase de contratação de empresa para execução dos serviços, uma vez que o Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, não dispõe de quadro funcional para execução do mesmo.” (fl 126)*

O Controle Interno também enviou o ofício nº 171/2019 de 14 de outubro de 2019, (fls 127 e 128) no qual solicitou informações a respeito da implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais ao Diretor do Departamento de Controle Contábil/Financeiro, Senhor Milton Endler, protocolado através do nº 49170/2019.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

Estes auditores também perceberam a Portaria nº 233, de 2 de junho de 2020 que designou a comissão para proceder à avaliação e a análise da situação de bens móveis (inservíveis, furtados ou sinistrados) e à emissão do respectivo laudo técnico, para fins de alienação ou de baixa do patrimônio. Os designados foram: Eloi Ítalo Groeler, Tânia Jaqueline Creasso Albertoni, José Wilmar Cordeiro Ribeiro, Norisvaldo Penteado de Souza, Cleiton Ferrari, Fernanda Raquel Costa e Balnei Lorenço Rotta. (fl129)

#### 4. ENTREVISTA COM DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Em conversa a Diretora do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração, Arlete Suzana Dalmaso Kerscher, relatou que os bens do município a princípio ao serem adquiridos, ou recebidos eram registrados no sistema patrimonial com seu valor original, e permaneciam com os valores inalterados.

Para implantação da depreciação o Departamento de Patrimônio foi quem fez o levantamento físico dos bens com a ajuda de estagiários, os dados foram repassados a empresa Outdoc Soluções em Gestão e Tecnologia Eireli, contratada através do pregão nº 255/2019, contrato nº 1009/2019 (fls 130 a 140), especializada em serviços de gestão patrimonial de bens móveis, avaliação patrimonial, atualização dos bens móveis e outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio.

Relatou que muitos bens estavam com cadastro errado, em contas divergentes ou com inconsistência na localização, sendo necessário solicitar prorrogação de prazo do contrato, por conta de inconsistências que necessitavam de ajustes. E como seria impossível avaliar bem por bem, foram estabelecidos parâmetros de avaliação considerando o ano de aquisição do bem.

Quanto aos bens que se perdem, até o momento não é aberto processo administrativo para apurar responsabilidade, quando algum bem “desaparece” no ato da contagem ele é alocado para uma “conta de transferência” aguardando a finalização da conciliação, caso o bem tenha sido transferido para outro local, e não tenha sido



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

feito o termo de movimentação e responsabilidade patrimonial. A baixa do bem por razão de extravio, roubo ou furto só ocorre quando é registrado o boletim de ocorrência.

#### 5. VERIFICAÇÃO IN LOCO

Foi solicitado através do ofício nº 128/2020 – CCI, de 10 de setembro de 2020 (fls 141 e 142) ao Departamento de Patrimônio, a relação patrimonial de bens móveis de 6 (seis) locais distintos: a) Cmei Jenny Donaduzzi (fls 143 a 154), b) Cmei Cantinho Feliz (fls 155 a 176), c) Conselho Tutelar I e II (fls 177 a 196); d) Aeroporto (fls 197 a 224), e) Centro da Juventude Coopagro (fls 225 a 274), e f) Centro da Juventude Europa (fls 275 a 356).

Dentre os relatórios apresentados, selecionamos como amostra o local “Aeroporto” para execução dos trabalhos de auditoria in loco com a busca e localização dos bens, pois os servidores estavam disponíveis na localidade para nos receber, porém sem atividades de embarque e desembarque das companhias aéreas por conta da pandemia do COVID19.

Como o foco principal da auditoria é *verificar o cumprimento da implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais*, fizemos uma verificação superficial quanto a localização dos bens, e pudemos averiguar algumas situações, dentre elas: i) bens sem plaqueta de identificação; ii) bem danificado por queda de raio sem dar baixa, iii) bens sem utilização que estão desmontados e guardados; iv) bens cedidos por outras entidades que não constavam na relação patrimonial.

Analisando o relatório, também apuramos que no total de 248 itens cadastrados para o local Aeroporto especificamente, 212 destes itens possuem valor de aquisição inferior a R\$ 1.200,00, segundo a lei, imobilizar bens que custem menos de R\$1.200,00 por unidade é facultativo. Acima desse valor, no entanto, a imobilização é obrigatória.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

O custo de um Ativo Imobilizado corresponde ao seu valor de aquisição ou de construção. No caso de ser fruto de doação, o valor considerado pode ser o de mercado.

Com o advento da Lei 12.973/2014, o art. 2º do Decreto 1.598/1977, a partir de 2014, passou a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 15. O custo de aquisição de bens do ativo não circulante imobilizado e intangível não poderá ser deduzido como despesa operacional, salvo se o bem adquirido tiver valor unitário não superior a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ou prazo de vida útil não superior a um ano, isto evidentemente no aspecto fiscal.”*

Até o ano de 2013, o valor mínimo para imobilizações era de R\$ 326,61, alterado para R\$ 1.200,00 a partir de 2014, portanto houve, apenas, a majoração de valor, tudo mais constante.

#### 6. ENTREVISTA COM DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO

Em conversa com o Diretor de Departamento de Controle Contábil e Financeiro, Milton Endler, o mesmo explicou sobre como foi feito todo o processo de avaliação patrimonial, ajuste da base contábil, atualizações dos bens móveis, entre outros serviços correlatos necessários a plena organização do patrimônio no município de Toledo. Esse processo foi executado pela empresa *Outdoc Soluções em Gestão e Tecnologia*, de acordo como o Contrato nº 1009/2019, (fls 130 a 140) com data de execução até o dia 24/08/2020, conforme 1º Termo Aditivo.

Em acordo feito com essa empresa, foi realizada em primeiro momento uma contagem física de todos os bens móveis pertencentes ao patrimônio do município, junto com uma avaliação patrimonial sobre seu estado de conservação, onde os dois processos foram executados pelo próprio município, sendo adotados os seguintes critérios:



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

1. Tabela de Percentual sobre o Estado de conservação:

Estado do bem	Estado de conservação
1 – Ótimo	100%
2 – Bom	80%
3 – Regular	50%
4 – Ruim	20%

O estado de conservação definiria o valor que o bem iria ficar depois do ser lançado o ajuste de avaliação patrimonial na Contabilidade. Conforme o Milton explanou essa avaliação foi feita pelas próprias secretarias/setores do Município no qual o patrimônio esta alocado, e quando não foi possível fazer essa avaliação, ou quando a secretaria não repassou essa informação, foi adotado o critério do ano que foi registrado o bem na Contabilidade. Nesse caso, quando as secretarias não repassaram a informação do estado de conservação, foram classificados como **Ótimo** os bens adquiridos de 2018 até hoje, como **Bom** os que foram adquiridos de 2013 a 2017, e como **Regular** os demais adquiridos antes de 2013.

Após a contagem física e a avaliação do estado de conservação feita pelo Município, a empresa *Outdoc Soluções em Gestão e Tecnologia* passou então para o Milton uma arquivo editavel a ser preenchido, **Memória de Cálculo do Inventário 2020** (fls 357 e 358), com todos os bens móveis registrados no patrimônio do município. Nesse arquivo constam além dos bens, algumas informações a serem atualizadas pela Contabilidade, entre elas as mais importantes seriam o estado de conservação do bem, vida útil que ele ainda teria e seu valor residual depois de depreciado. Depois de atualizado o arquivo, o mesmo era reimportado pela empresa para o sistema da Contabilidade, para que pudesse fazer o ajuste de avaliação e posteriormente o calculo de Depreciação.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

#### 6.1 VERIFICAÇÃO DO VALOR BRUTO E APLICAÇÃO DAS PORCENTAGENS REFERENTES AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Inicialmente esta Controladoria verificou que todos os bens do estavam registrados na Contabilidade até a data de 31/05/2020 pelo seu valor bruto de aquisição. Observamos que em nenhum momento até essa data foi calculado a depreciação do Ativo Imobilizado prevista na **CPC 27 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8ª Edição**, não havendo nenhum lançamento contábil de depreciação, e nem estimado vida útil nos bens registrados.

Depois disso, analisamos então se foram aplicadas as porcentagens referentes ao estado de conservação, pegando um bem como exemplo e vendo se o mesmo estava registrado no patrimônio corretamente. Foi pego então um bem móvel para verificar o processo foi feito conforme nos foi dito, sendo ele um veículo registrado no ano de 2006, classificado como código de patrimônio 000505. Segue abaixo então a figura 1 que mostra como foi classificado o seu estado de conservação:

Figura 1 – SCP – Sistema Contábil – Patrimônio (Bem 000505)



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

**Screenshot 1: Bem - Detalhes**

Código: 000505 Lote: [ ]

Nome: Ford Fiesta (meio ambiente) Plaqueta: [ ] SIM-AM: 505 Dt. inclusão SIM-AM: 06/11/2006

Detalhamento: Veículos de Passeio e Utilitários Natureza: Bens Móveis Utilização: Bens Dominicais

Categoria: Veículos de Tração Mecânica Propriedade: Próprio Data de aquisição: 06/11/2006

Grupo: Bens Móveis e Utensílios Subgrupo: VEICULOS Classe: Veículos Leves

Descrição: [ ]

**Screenshot 2: Bem - Contábil**

Código	Nome	Natureza do saldo	Valor
831	1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	Debito	29.500,00
881	1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS	Credito	0,00

**Screenshot 3: Bem - Conservação**

Código: 000505 Nome: Ford Fiesta (meio ambiente)

Imagem	Conservação	Ocorrência	Tipo de controle	Anexos
[ ]	3	REGULAR	[ ]	[ ]

Classificado como estado de conservação Regular  
Nesse caso o seu valor reduz para 50%

Conforme visto na figura acima, esse bem foi registrado no patrimônio na data de 06/11/2006, como valor bruto de aquisição de R\$ 29.500,00, na conta Contábil 1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 – VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA e não sofrendo nenhum tipo de depreciação lançada na contabilidade até a data de classificação, no caso dia 01/06/2020. Na avaliação feita pela secretaria a qual pertence esse bem teve seu estado de conservação classificado como REGULAR, e conforme tabela de estado de conservação teve seu valor contábil avaliado em 50%, em cima do seu valor inicial.

A partir dessa reavaliação do bem, foram lançadas na contabilidade as atualizações dos valores contábeis de todos os imobilizados, pois até essa data não havia sido apurado nenhum cálculo de depreciação de Ativo Imobilizado pelo Município de Toledo. Todos os bens estavam registrados ainda na Contabilidade pelo seu valor bruto de aquisição, sendo só registrado as suas movimentações de entrada ou



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

saída deles. Esses lançamentos foram feitos utilizando as seguintes contas, conforme mostrado na figura 2 a seguir:

Figura 2 – SCP – Sistema Contábil – Lançamento Contábil nº 533465 (Bem 000505)

Tipo de movimento	Variação patrimonial	Data	Valor
Movimento Normal	Desincorporação de Ativo	01/06/2020	14.750,00
<b>Débito</b>			
Conta contábil			Superávit financeiro
6812	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		Outros
Contábil	Variação qualitativa	Operação	
3.6.5.1.1.01.00.00.00.00.00	Outros Registros Contábeis	404357	
<b>Crédito</b>			
Conta contábil			Superávit financeiro
831	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		Permanente
Contábil	Variação qualitativa	Operação	
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00	Outros Registros Contábeis	404358	

Histórico  
Movimentação do bem: 000505, tipo de operação: Outras desincorporações.

Evento contábil  
5034 - DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Origem do lançamento  
Integrado - Movimento de bem, número: 10985

Cadastrado: 29/06/2020 às 15:25 por Milton Endler - segundo login  
Atualização: 29/06/2020 às 16:25 por Milton Endler - segundo login

Sobre o lançamento da figura 2, essa Controladoria observou que a conta de Despesa utilizada no débito, 3.6.5.1.1.01.00.00.00.00.00 - DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO, não está enquadrada corretamente com o tipo de movimentação que ocorreu no bem. Entendemos que uma desincorporação de Ativo ocorre quando há a saída do bem do ativo imobilizado, conforme o **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8ª Edição**, na página 172, item 5.2.6 - Transferência de Ativos, que demonstra como exemplo uma transferência de Ativo imobilizado, onde é usada a conta de Desincorporação de Ativos. No caso abordado na figura 2 houve a redução do valor contábil dele, através da de reavaliação patrimonial, não havendo nenhuma movimentação física dele ou qualquer tipo de desincorporação do Patrimônio da Prefeitura.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

No caso mostrado na figura 2, entendemos que como não foi lançado nenhum tipo de depreciação nesse bem, essa avaliação patrimonial mostrou que esses bens possuem valor recuperável de mercado bem inferior ao valor que estava registrado na contabilidade. Nesse caso, esta Controladoria entende que o lançamento mais correto que deveria ter sido feito seria a **redução ao valor recuperável**, conforme **item 7.2.1.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8ª Edição, na pagina 209**, debitando a conta 3.6.1.5.x.xx.xx - REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVO IMOBILIZADO.

Entendemos que esse processo de reavaliação do Ativo Imobilizado deve ser feito periodicamente, visando uma melhor mensuração do real valor dos bens móveis registrados na Contabilidade. Ele é crucial para que os bens tenham o seu valor justo igualmente ao que esta registrada na contabilidade (descontando sua depreciação). Conforme **item 5.4 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8ª Edição, na pagina 175 e 176**, é orientado que esse processo de reavaliação do ativo imobilizado deve ser feito anualmente nos bens que sofreram mudanças significativas naquele ano no seu valor justo (bens que tiveram seu valor de mercado reduzidos além da sua depreciação calculada), sendo que nos demais bens esse processo pode ser feito de três a cinco anos. O lançamento a ser feito será de redução ao valor recuperável quando o valor justo (de mercado) é menor que o valor contábil (descontando a depreciação), ou de reavaliação do ativo imobilizado quando for o inverso.

Após esse processo de reavaliação de imobilizado, o Milton nos informou que a partir da competência 07/2020 passou a ser calculada a depreciação de todos os bens móveis do Ativo Imobilizado. Como não tinha em nenhum lugar uma planilha padrão que contém exatamente de vida útil e o valor residual dos grupos de ativos imobilizados, foram vistos em outros municípios e no IFC (Instituto Federal catarinense) quais foram os critérios adotados, fazendo uma média da vida útil e valor residual aplicada por eles. Foi criada então uma planilha, ***Vida útil (anos) e valor residual (%)***(fl 359), onde constam todas as contas do ativo imobilizado relativo referente aos bens móveis, mostrando qual seria sua vida útil e o valor residual.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

Essa controladoria observou então como foi lançada essa depreciação na contabilidade, sendo então debitada a conta de despesa 3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00 - DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS, e creditado a conta redutora do Ativo 1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00 - (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS. Esses lançamentos foram feitos na data de 31/07/2020, e a partir dessa data será calculada e lançada todo final de mês essa depreciação dos bens móveis.

Os lançamentos estão nas contas corretas, o problema em si foi a planilha de *vida útil (anos) e valor residual (%)* (fl 359), que foi utilizada como base. Essa Controladoria entende que nos bens novos, com aqueles com até dois anos de uso ou que foram classificados como ótimo (ainda possuir 100% do seu valor), essa planilha pode ser usada fielmente. O nosso questionamento está nos bens que foram classificados como bom, regular ou ruim, e que tiveram seu valor de mercado avaliado e reduzido em 01/06/2020, pois conforme **IFC - Manual Institucional de reavaliação de bens móveis - Versão 2.0, pg 24 e 25**, entendemos que o percentual de redução utilizado para calcular o estado de conservação desses bens também deveria ser aplicado no tempo de depreciação residual do bem, adotando então um critério de vida útil remanescente neles.

Figura 3 – SCP – Patrimônio – Depreciação (Bem 000505)

The screenshot displays the 'Bem' (Asset) management interface. The asset code is 000505 and the name is 'Ford Fiesta [meio ambiente]'. The depreciation calculation is shown for July 2020, with a residual value of 1,476.00. The account used for depreciation is 1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00 (881) - DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS. The asset is classified as 'Depreciação em 15 anos' with a useful life of 15 years and constant rates. The annual depreciation rate is 6.6667% and the monthly rate is 0.5556%. The interface also shows the date of registration (29/06/2020) and the user (Milton Endler).

Mês	Ano	Valor residual	Mês de encerramento	Ano de encerramento
Julho	2020	1,476.00		

Mês	Ano	Conta contábil	Valor residual	Taxa acumulada
Julho	2020	1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00	1,475.00	0,0000

Classe de depreciação	Vida útil (anos)	Tipo de cálculo	Taxa anual	Taxa mensal
Depreciação em 15 anos	15	Colas constantes	6,6667	0,5556

Depreciação anterior acumulada	Depreciação manual iniciada em	Encerra a depreciação em
Valor	Mês Ano	Mês Ano



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

Na figura 3 se trata do mesmo veículo usado como exemplo na figura 1. Nela podemos observar que esse veículo com ano de fabricação 2006, enquadrado como regular (50% de reduzido do seu estado de conservação), ainda será depreciado por mais 15 anos, sendo que o mais correto seria também reduzir seu tempo de depreciação pela metade, nesse caso para 7,5 anos.

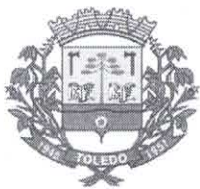
#### SUGESTÃO:

O processo de **convergência** para os bens de infraestrutura, que são ativos que não possuem vida útil determinável, por exemplo, as ruas e estradas; para os municípios com mais de 50 mil habitantes devem preparar seus sistemas e tomar providências para a implantação até 31/12/2022. Desta forma **sugere-se** a capacitação dos envolvidos e investimentos em sistemas de informação, além da criação uma comissão especializada em bens de infraestrutura e de patrimônio cultural, sendo composta por profissionais técnicos dessa área, que teriam conhecimento para a reavaliação do valor de mercado desses bens.

Deve ser lembrado que entre os bens de infraestrutura estão ruas, avenidas, praças e outras obras públicas que não permanecem sobre o controle da administração pública e sim como o próprio nome indica são de uso comum da população, seja esta residente na região em que foi edificada a obra pública ou pessoas que estejam somente de passagem.

Caso o reconhecimento, mensuração e a evidenciação do imobilizado não ocorra dentro dos prazos, além do impedimento de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria STN nº 642/19, poderá também receber (parecer com ressalvas, adverso ou com abstenção) quando do exame das suas contas pelo controle externo, a depender da análise pelo Tribunal de Contas.

Outra proposta trata-se dos procedimentos quando do desaparecimento e depreciação de bens móveis, seja por furto, roubo, depreciação ou qualquer outro sinistro, sugere-se a nomeação da comissão de sindicância, com vistas a apurar as



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

responsabilidades. O servidor público e os cargos eletivos, tem o dever de guardar com zelo os bens públicos que recebe a qualquer título, têm a missão de zelar pelo patrimônio que lhes é confiado para bem cumprir com suas incumbências.

Quanto aos bens ociosos, que embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados. Estes poderiam ser recuperados, remontados e reaproveitados mediante transferência interna, nos casos permitidos pela legislação, possibilitando maior racionalização e minimização de custos.

#### **OPINIÃO DOS AUDITORES:**

**A partir do citado, verificou-se que, de forma parcial, houve o cumprimento da implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais**, no entanto, a Portaria STN n. 548/2015, que prevê os prazos de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais graduais e variados, de acordo com o porte do ente da Federação constatamos que houve dificuldade por parte do município no cumprimento dos prazos estabelecidos na portaria devido a complexidade dos novos procedimentos, já que o volume de informações que passou a ser necessário aumentou significativamente e há carência de pessoal para implantação.

Além de que um dos obstáculos gerais para o processo de convergência contábil às normas internacionais é a resistência à mudança, presença forte nas instituições públicas.

Também não basta que os registros contábeis atendam aos prazos estipulados pela STN, é imprescindível que garantam as características qualitativas da informação contábil, apresentando relevância e representação fidedigna.

Toledo, 3 novembro de 2020.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Controladoria de Controle Interno**

*Marcos A. Queiroz*  
**MARCOS AURELIO QUEIROZ**  
Analista de Controle Interno I  
CRC/PR nº 07885/O-5

*Natiele Duarte*  
**NATIELI CRISTINA DUARTE**  
Analista de Controle Interno I  
CRC/PR nº 056586/O-3